



DJ 1705
10/04/2007

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 - ANO XIX - DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1705 - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

STF propõe projeto de intercâmbio entre estudantes de Direito do Mercosul

As Cortes Supremas 1987, apenas 3.244 estudantes de Cortes Supremas dos países do Mercosul e dantes europeus participaram do Erasmus. Em 2005, Supremo apresentará o projeto em 2008 um programa de intercâmbio entre os estudantes e professores de Direito dessas nações. A proposta é da presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Ellen Gracie, e já recebeu apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que dará financiamento de US\$ 150 mil para o projeto.

O objetivo do STF é implementar um modelo semelhante ao do Erasmus, programa de intercâmbio da União Européia (UE) que completou 20 anos em 2007 e já movimentou 1,2 milhão de estudantes entre universidades européias e de outros continentes.

O programa foi originalmente criado com o intuito de constituir uma identidade européia entre os jovens para fortalecer a UE. Por meio dele, universidades de 31 países europeus passaram a trabalhar em conjunto.

Quando começou, em

A idéia mostrou-se tão acertada que, em 2004, foi lançado o Erasmus Mundus, que chegou ao Brasil em 2005 e estende-se a países como a China, Índia e Tailândia. O objetivo principal da iniciativa é reforçar a qualidade do ensino superior das instituições européias a partir da maior cooperação com países de fora do bloco da União Européia.

O projeto proposto pelo STF às Cortes do Mercosul segue a mesma lógica e pretende formar o futuro cidadão do Mercosul, começando pela intensificação do intercâmbio entre a comunidade jurídica dos países do Mercado Comum do Sul.

Para tanto, um protocolo foi firmado entre STF e as Cortes Supremas do Mercosul em 2006. Em novembro

“A idéia do Supremo é impecável. Essa integração proposta pelo projeto vai viabilizar uma mobilidade acadêmica entre os países do Mercosul e um maior trânsito de conhecimento das realidades jurídicas dos países vizinhos”, comemora Diaulas Costa Ribeiro, coordenador do Erasmus Mundus no Brasil.

Segundo ele, é praticamente nulo o trânsito entre a comunidade acadêmica da área jurídica dos países do Mercosul, fato que prejudicaria o fortalecimento do bloco. “A globalização cultural passa, necessariamente, pela globalização jurídica”, ressalta.

A ministra Ellen Gracie apresentou a proposta de intercâmbio ao presidente do BID, Luis Alberto Moreno, no dia 20 de fevereiro, por ocasião de uma viagem que fez à capital dos Estados Unidos. Em março, o BID comunicou seu apoio ao projeto.

deste ano, durante o 5º En-

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

DIRETOR-GERAL

Dr. FLÁVIO LEALI RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: Drª DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. ANTONIO FÉLIX interinamente (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

(Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

(Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. CARLOS SOUZA

Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E

DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

IVANILDE VIEIRA LUZ

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça do
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



CONSELHO DA MAGISTRATURA

Pauta

PAUTA EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2007

Serão julgados, em Sessão Extraordinária pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos doze (12) dias do mês de abril de dois mil e sete (2007), quinta-feira, às nove horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os seguintes processos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

FEITOS A SEREM JULGADOS:

01- ADMINISTRATIVO Nº 35771/06

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS
REQUERENTE: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO.
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

02 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4661/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
AGRAVANTE: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS
AGRAVADO: MATHIAS ALEXEY WOELZ
ADVOGADO: FERNANDO LUIZ CARDOSO BUENO
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FELIX

03 – ADMINISTRATIVO Nº 35954/07

ORIGEM: PALMAS TOCANTINS
REQUERENTE: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES E OUTRO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

04 – ADMINISTRATIVO-CGJ Nº 2176/06

ORIGEM: BRASÍLIA-DF
REQUERENTE: MAURÍCIO DE PAULA CARDOSO - Subprocurador-Geral de Justiça
REQUERIDO: J.R.G.

05 – RERESSENTAÇÃO – CGJ Nº 1502/03

ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE
REPRESENTADO: M.A.D.O.
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

06 – RECURSOS HUMANOS Nº 3814/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: ADHEMAR CHÚFALO FILHO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 174/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido, LUDMILLA SILVA ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, retroativamente a 29 de março do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês abril do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 237/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 9º da Lei nº 1.247, de 06 de setembro de 2001, resolve designar o servidor SIDNEY ARAÚJO SOUSA, Atendente Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, como gestor do FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – FETJ, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2007.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza /Higiene /Copa e Cozinha**

Data: **Dia 24 de abril de 2007, às 13:00 horas.**

Local: Sala da Divisão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Divisão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tj.to.gov.br/licitações.

Palmas-TO, 09 de março de 2007.

Angélica Sapransa Mello
Pregoeira

Aviso de Suspensão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007.

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através de sua Pregoeira, comunica às empresas interessadas e possíveis participantes do Procedimento Licitatório acima mencionado, que por razões de interesse público e conveniência desta Administração, **fica SUSPensa a presente licitação.**

Palmas-TO, 09 de abril de 2007.

Cleidimar Soares de Sousa Cerqueira
Pregoeira

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 056/ 2007

O SENHOR FLÁVIO LEALI RIBEIRO, Diretor-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 102/2007 da Doutra Presidência do Tribunal de Justiça, de 13 de fevereiro de 2007, publicada no Diário da Justiça nº 1673, de 14 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGÉRIO ADRIANO BANDEIRA DE MELO SILVA**, Analista Judiciário, Matrícula Funcional nº 160658, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para, sem prejuízo de suas funções normais, substituir a Diretora Judiciária em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em Palmas-TO, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2007, 119º da República e 19º do Estado.

FLÁVIO LEALI RIBEIRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 057/ 2007

O SENHOR FLÁVIO LEALI RIBEIRO, Diretor-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 102/2007 da Doutra Presidência do Tribunal de Justiça, de 13 de fevereiro de 2007, publicada no Diário da Justiça nº 1673, de 14 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGÉRIO LOPES DA CONCEIÇÃO**, Atendente Judiciário, Matrícula Funcional nº 185929, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para, sem prejuízo de suas funções normais, substituir o Diretor Financeiro, em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em Palmas-TO, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2007, 119º da República e 19º do Estado.

FLÁVIO LEALI RIBEIRO
Diretor-Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: DRª DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3576 (07/0055202- 2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: EVA MARIA PALMEIRA SOBRINHO
Advogado: Valdiram C. da Rocha Silva
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE - GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f.

50/51, a seguir transcrito: “Às fls. 36/41 Márcia Marra de Oliveira Santos comparece aos autos requerendo sua admissão como assistente litisconsorcial ativo sob o argumento de que, no primeiro Decreto homologatório do resultado do certame, publicado no Diário Oficial nº. 2.196/06, seu nome figurava na 7ª. (sétima) colocação e Thays Fabiane Gonçalves de Araújo figurava como oitava colocada. Ocorre que o Comandante Geral da Polícia Militar fez publicar Portaria em 12.03.07 convocando candidatos aprovados no certame em afronta à ordem classificatória, sendo que, a oitava convocada como se primeira colocada. O fundamento utilizado pelo impetrado para desobedecer a ordem de classificação reside na publicação de novo decreto de homologação, entretanto, a imutabilidade impede que por vias administrativas e unilaterais a Administração promova qualquer alteração no resultado. Resta evidenciado seu direito líquido e certo de ser convocada para o Curso de Formação, posto que, houve convocação de candidatos fora da ordem de classificação prevista no ato homologatório original. Tanto é verdade que a impetrante do presente mandamus obteve a concessão da medida e a requerente por estar na mesma condição pretende sua admissão como assistente litisconsorcial e, como consequência, a imediata matrícula no Curso de Formação. Juntos aos autos os documentos de fls. 42/48. É o relatório. Prefacialmente insta ressaltar que a ora requerente não se encontra em condição de igualdade para com a impetrante, posto que, o concurso previa 04 (quatro) vagas para o sexo feminino e o direito líquido e certo da impetrante assenta-se no fato de que a mesma obteve o quarto lugar, ou seja, dentre as vagas ofertadas pelo concurso. De outra plana, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, concedida a liminar em sede de Mandado de Segurança, cessa a possibilidade de formação de litisconsórcio ativo, mesmo que ainda não tenham sido prestadas as informações, porquanto a admissão do litisconsorte nessa fase processual implicaria violação ao princípio do juiz natural, uma vez que se estaria possibilitando à parte escolher o julgador que, pelo menos a priori, seria consentâneo com sua tese. Ex positis, indefiro o pedido de fls. 36/41 determinando a citação de Thays Fabiane G. de Araújo, Joseline Rios Ferreira, Halyny Mendes Guimarães e Alana Cristina dos S. Morais, candidatas encontradas na Academia de Segurança Pública e que, poderão sofrer com os efeitos da decisão proferida às fls. 30/32. P.R.I. Palmas/TO, 02 de abril de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3555 (06/0053683-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: EDITORA VENEZA DE CATALAGOS LTDA
Advogada: Maria de Jesus da Costa e Silva
IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fls. 126, a seguir transcrito: “DEFIRO o pedido formulado na cota ministerial de fls. 122/123. Com fundamento no parágrafo único do art. 47 do CPC, INTIME-SE a impetrante para que, no prazo de dez (10) dias, promova a citação do Auto Posto Boa Esperança, na qualidade de litisconsórcio passivo necessário, providenciando, inclusive, o recolhimento das custas referentes ao cumprimento do ato citatório, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Ultimadas as providências acima, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I.C. Palmas-TO, 29 de março de 2007. Desembargador MOURA FILHO - Relator”.

INQUÉRITO Nº 1703 (06/0051932 - 5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL DA CENTRAL DE FLAGRANTES DE GURUPI – TO)
INDICIADO: JOÃO ALVES DA SILVA
VÍTIMA: PODER PÚBLICO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fls. 34, a seguir transcrito: “REMETAM-SE estes autos à Procuradoria-Geral da Justiça deste Estado para que, caso entenda existir elementos suficientes ao oferecimento da denúncia, promova a competente Ação Penal. P. R. I. Palmas – TO, 29 de março de 2007. Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

AÇÃO PENAL Nº. 1542 (97/0006503- 6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉU: GISMAR GOMES
Advogado: Alberto Fonseca de Melo
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f.129, a seguir transcrito: “Remeta-se os presentes autos à Comarca de Porto Nacional, nos termos da manifestação da Procuradoria Geral de Justiça de fls. 127. Cumpra-se. Palmas – TO, 27 de março de 2007. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3399 (06/0048090- 9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA
Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale
IMPETRADO: DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4354/04 TJ/TO
TERC. INTERESSADO: RENATO CAMPELO RIBEIRO
Advogado: Fábio Wazlewski
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 189 (verso), a seguir transcrito: “Tendo em vista a cota Ministerial de fls. 183/187, determino sejam os autos remetidos à Secretaria do Pleno, para que adote as providências necessárias, para intimar a impetrante, Kátia Terezinha Coelho da Rocha, a fim de que esta promova a citação do Sr. Renato Campelo Ribeiro, providenciando, inclusive, as cópias e o recolhimento dos valores necessários à sua efetivação, dentro do

prazo de 10 dias. Cumprida esta formalidade, sejam os autos encaminhados à Procuradoria de Justiça para manifestação conclusiva. Palmas – TO, 25 de março de 2007. Cumpra-se. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator em substituição”.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Decisões/Despachos **Intimações às Partes**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3581 (07/0055641-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA.
ADVOGADOS: Raimundo N. Franga Sousa e Outra
IMPETRADO: JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se o Impetrante para que comprove o recolhimento das custas sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Palmas – TO, 29 de março de 2007. (a) Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 6255 (07/0054723-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE: Ação Cautelar de Arresto nº 3615-1/07, da 3ª Vara Cível
APELANTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: Clovis Teixeira Lopes e Outro
APELADO: JARBAS DE OLIVEIRA
DEFEN. PÚBL.: Dydimio Maya Leite Filho
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de recurso de apelação interposto por JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA contra decisão proferida pelo juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, nos autos da ação de arresto nº 1.069/94 consistiu na homologação de acordo firmado em audiência de conciliação em 08 de novembro de 1995, nos autos da ação de arresto promovida em face JARBAS DE OLIVEIRA. Sem adentrar no mérito das razões recursais, cumpre neste momento, tecer considerações sobre os requisitos de admissibilidade do presente apelo. O recurso foi interposto contra decisão que homologou o acordo celebrado pelos procuradores das partes em audiência de conciliação. O advogado que patrocinava o apelante ao tempo da audiência conciliatória detinha poderes para o foro em geral, bem como para transigir e firmar acordos, conforme mandato procuratório de fls. 04. Assim, as partes estavam validamente representadas, seus procuradores detinham poderes para acordar e houve homologação do juízo. Os atos jurídicos – dentre eles a transação – somente podem ser objeto de anulação na via própria e desde que alegado e provado qualquer dos vícios elencados na legislação civil, o que não ocorreu no caso em tela. A anuência manifestada no acordo por procurador legalmente constituído é ato incompatível com a vontade de recorrer, tendo em vista ao juiz singular somente coube o dever de homologar o acordo firmado entre as partes. Nesse sentido, é o entendimento de nossos Tribunais: EMENDA: PROCESSUAL – ACORDO – HOMOLOGAÇÃO – APELAÇÃO – INTERESSE RESURSAL – NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de apelo aviado contra acordo homologado por sentença sem prova de existência de vício que o macule por falta de interesse de recorrer. Apelo não conhecido. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.04.37854-7/001 – TJ/MG – COMARCA DE BELO HORIZONTE Relator. DES. CLÁUDIO COSTA, à unanimidade de votos, da data da publicação: 11.11.2005). A respeito do interesse recursal como requisito intrínseco de admissibilidade dos recursos, Luiz Orione Neto, esclarece o seguinte: “O requisito do interesse em recorrer guarda correlação com o interesse processual. Dessa maneira, assim como se exige o interesse processual para que a ação seja julgada pelo mérito, há necessidade de estar presente o interesse de recorrer para que o recurso possa ser examinado em seus fundamentos. Inexistindo interesse em recorrer o recurso não será conhecido.” (Orione Neto, in: Recursos Cíveis, 2ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2006 – p. 80). Portanto, ausente o interesse de apelar, pressuposto de admissibilidade do recurso. Posto isso, deixo de conhecer do apelo e, nos termos do artigo 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO por falta de interesse recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 27 de março de 2007. (a) Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6883 (06/0052247-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Separação Litigiosa c/c Alimentos nº 16572-7/06, da Única Vara de Família, Sucessões Infância e Juventude da Comarca de Guaraí - TO
AGRAVANTE: I. F. N.
ADVOGADOS: Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo e Outra
AGRAVADO: C. R. DE O.
ADVOGADO: Álvaro de Oliveira Macedo
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por Ivanilson Ferreira Noleto contra a decisão (fls. 07-09) proferida pelo MM. Juíza de Direito da Comarca de Guaraí-TO que fixou em favor da filha do Agravante, alimentos provisórios no patamar de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos a serem depositados na conta bancária da Agravada, mãe da menor. Em suas razões pleiteou antecipação de tutela para que pudesse pagar de forma direta as despesas de sua filha e, alternativamente, a suspensão dos efeitos da decisão a quo até julgamento final do presente recurso. Às fls. 62-64, após análise perfunctória dos autos, foi concedido apenas o efeito suspensivo requerido. A Magistrada de 1º grau informou às fls. 67 que manteve sua decisão. A Agravada apresentou contra-razões às fls. 70-75. Em seu parecer, a Procuradoria de Justiça manifestou-se pela manutenção da decisão de 1º grau. Através do Ofício nº 91/07, este Tribunal foi informado de que os litigantes firmaram acordo quanto aos alimentos da menor

K. de O. N.. É o relatório do necessário. Decido. Consta do Termo de Audiência que Agravante e Agravado entabularam acordo, o qual foi homologado pela Magistrada de 1º grau, uma vez que o mesmo preserva os direitos da infante. Convencionou-se que a guarda de K. de O. N. permanecerá provisoriamente com o cônjuge virago e o cônjuge varão terá direito a visitas e pagará pensão alimentícia à menor no patamar de 20 % (vinte por cento) dos seus vencimentos, sendo tal valor descontado diretamente de sua folha de pagamento e depositado em conta poupança definida no Termo de Audiência. Assim ajustados, restou prejudicado o objeto do presente Agravado. Destarte, após o trânsito em julgado, arquive-se. Palmas, 02 de abril de 2007. Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Relatora’.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7125 (07/0055247-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Cautelar de Busca e Apreensão nº 6609/07, da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO

AGRAVANTE: LEIDE MARTINS QUIXABA VIEIRA

ADVOGADOS: Nadin El Hage e Outras

AGRAVADO: VALEI LUIZ BORTULUZZI

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravado de Instrumento, interposto por LEIDE MARTINS QUIXABA VIEIRA, contra decisão proferida na Ação Cautelar de Busca e Apreensão no 6609/07, que promoveu em desfavor de VALEI LUIZ BORTULUZZI. À fl. 43, a Agravante manifesta expressa desistência ao presente recurso. A procuração de fl. 32 outorga poderes ao signatário da petição para desistir do mesmo, em atendimento ao disposto no artigo 38 do Código de Processo Civil. Posto isso, homologo a desistência do presente Agravado de Instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas –TO, 02 de abril de 2007. (a) Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator”.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Acórdãos

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3289/06 (06/0053264-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 18757/06).

T. PENAL: ART. 180 CAPUT DO CPB.

APELANTE(S): VALDIR FERREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO: Francisco José Sousa Borges.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: Dr. CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR RESTRITIVA DE DIREITOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. - Deve ser mantida a pena pecuniária de 4 (quatro) salários mínimos quando esta foi aplicada de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e, ainda, se inexistem nos autos elementos que indiquem possibilidade de o apelante arcar com o valor arbitrado.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a ata de julgamento, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter incólume a sentença vergastada. Acompanharam o voto do Relator, os Juizes SILVANA PARFIENIUK e JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Acórdão de 27 de março de 2007.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3260/07 (06/0052237-7)

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 26668-0/06).

T. PENAL: ART. 12, CAPUT, LEI Nº 6368/76.

APELANTE(S): MARIA LENI NUNES LIMA.

ADVOGADO: Itamar Barbosa Borges.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA

DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE ENTORPECENTES – PRISÃO EM FLAGRANTE – PROVAS SUFICIENTES DA AUTORIA E MATERIALIDADE – CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DESCRITO NO ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76. DEPENDÊNCIA QUÍMICA OU PSÍQUICA DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE – MATÉRIA NÃO ALEGADA ATÉ O JULGAMENTO – PRECLUSÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA O ART. 16 DA LEI DE TÓXICO – INADMISSIBILIDADE – CONSUMO NÃO CARACTERIZADO. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. - Comprovadas na instrução a materialidade e a autoria do crime de tráfico de entorpecentes, na modalidade “ter em depósito” (art. 12 da Lei 6.368/76), pela quantidade de droga apreendida em poder da acusada, autuada em flagrante, e pelas provas testemunhais colhidas em juízo e na fase inquisitorial, mantém-se a sentença condenatória. - Nenhuma prova há nos autos que sustente as afirmações acerca das quais a recorrente seria dependente química ou psíquica de substância entorpecente. E, não é só isso, em momento algum foi requerido pedido para realização de exame toxicológico, imprescindível para verificar aludida dependência da apelante. No caso em apreço, a defesa só levantou tais questões nas razões do recurso, manifesta, portanto, a preclusão. - Pela quantidade e forma de acondicionamento da droga, infere-se que a mesma seria destinada à venda e não para consumo. Ademais, o fato da droga não ter sido

comercializada, por si só não enseja a desclassificação do delito, uma vez que “ter em depósito” constitui conduta incriminada no art. 12 da Lei de Tóxicos. Condenação mantida.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter intocada a sentença de primeiro grau. Votaram, com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, que presidiu a sessão, os Juizes SILVANA PARFIENIUK e JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador da Justiça. Acórdão de 27 de março de 2007.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3209/06 (06/0051169-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1692/06).

T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 29 AMBOS DO CP.

APELANTE(S): EDIMAR OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO: Antonio Luis Lustosa Pinheiro.

APELANTE: RONI PEREIRA DE SOUZA.

DEF. DATIVO: Antonio Luis Lustosa Pinheiro.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: Dr. CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – PROVAS SUFICIENTES DA MATERIALIDADE E AUTORIA. NEGATIVA DE AUTORIA ISOLADA – ALIBI NÃO COMPROVADO. FIXAÇÃO DA PENA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – POSSIBILIDADE – DIRETRIZES DO ART. 59 DO CP. RECURSO NÃO PROVIDO. - Comprovadas na instrução a materialidade e a autoria do crime de roubo qualificado pelas circunstâncias do emprego de arma de fogo e concurso de pessoas, através do auto de exibição e apreensão, termo de entrega, laudo de exame pericial de eficiência em armas de fogo, laudo pericial de constatação em munições e carregadores de arma de fogo e laudo pericial de identificação em veículo automotor e objetos e depoimento da vítima, mantém-se a sentença condenatória. - Quem argui alibi tem o dever de comprová-lo, o que não se verificou nos autos, restando isolado o argumento de negativa de autoria diante das demais provas produzidas nos autos. - Ao proceder a individualização da pena, examinando os critérios estabelecidos no art. 59 do Código Penal, o juiz singular demonstrou fundamentadamente a presença de circunstâncias desfavoráveis aos réus, suficientes para justificar a imposição de pena acima do mínimo legal.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter intocada a decisão de primeiro grau. Votaram, com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, que presidiu a sessão, os Juizes SILVANA PARFIENIUK e JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador da Justiça. Acórdão de 27 de março de 2007.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 14/2007

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 17(dezessete) dia(s) do mês de abril (04) de 2007, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1)–APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3166/06 (06/0050408-5)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 46775-8/06 - 4ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 12 DA LEI 6368/76.

APELANTE: ELIONILDO LIMA DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ANGELICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

2)–APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2738/05 (05/0041231-6)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3779/03 1ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART. 155, “CAPUT” DO CPB., NA FORMA TENTADA DO ART. 14,II, TODOS DO CP..

APELANTE: JONAIR ANTÔNIO PEREIRA DAS CHAGAS.

ADVOGADO.: SEBASTIÃO COSTA NAZARENO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

3)–APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3148/06 (06/0049820-4)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 186/93 - CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR).
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 APELADO: GUIMAR MANOEL PIRES.
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTROS (FLS.355).
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Willamara Leila	REVISORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3179/06

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 1550/03
 RECORRENTE: TELMA LÚCIA CARDOSO CARVALHO
 DEF. PÚBLICA: Aldaíra Parente Moreno Braga
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Tratam os autos de Recurso Especial interposto por TELMA LÚCIA CARDOSO CARVALHO, em face do acórdão lançado na apelação criminal nº 3179/06, pela 1ª turma da 1ª Câmara Criminal, com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Constituição Federal. Contra-razões às fls. 1055/1059. Suscitou dissídio jurisprudencial. Decido. Evidenciados a legitimidade e o interesse em recorrer, o recurso é tempestivo, uma vez que a intimação do defensor público ocorreu no dia 19 de dezembro de 2006, sendo ele protocolizado no dia 12 de janeiro de 2007. Preparo inexistente nesta fase processual, em razão do princípio da presunção de inocência. Precedentes do STJ. Note-se que o apelo extremo foi interposto de acórdão não unânime desta Corte, impugnável através de recurso próprio previsto no Código de Processo Penal, qual sejam os embargos infringentes. No mesmo sentido diz, o Superior Tribunal de Justiça, vejamos: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. PROCESSO PENAL. NÃO-ESGOTAMENTO DAS VIAS ORDINÁRIAS. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO SUMULAR 207 DESTA CORTE. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. Como cediço, constitui pressuposto de admissibilidade do apelo excepcional o esgotamento dos recursos cabíveis na instância ordinária, o que não ocorreu na espécie, porquanto o acórdão que negou provimento à apelação do agravante foi tomado por maioria de votos e não foram interpostos embargos infringentes. Incide, destarte, o enunciado sumular 207/STJ. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.” in Ag.Rg. no Resp 680051/GO. Quinta Turma. Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima: d.j. 04/04/2006 in DJ 24.04.2006 p. 440.” Isto posto, DEIXO DE ADMITIR o Recurso Especial enfocado. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Comarca de origem, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 30 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5435/06

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5869/03
 RECORRENTE: AURELIANO DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO: Roberval Aires Pereira Pimenta
 RECORRIDO: INVESTCO S/A
 ADVOGADOS: Fabricio R. A. Azevedo e Outros
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Tratam os autos de Recurso Especial e Extraordinário interpostos por AURELIANO DE SOUZA FILHO, em face do acórdão lançado na apelação cível 5435/06, pela 4ª turma julgadora da 2ª Câmara Cível, com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea “a” e 102, inciso III, alínea “a” da C. F. Embargos de declaração (fls.615/621), improvidos. Contra-razões às fls. 675/690 e 691/706. Relatados, em síntese, decido. Evidenciados a legitimidade e o interesse do recorrente, conseqüentemente, o recurso foi atempado, uma vez que a intimação ocorreu pelo DJ, de 1º de dezembro de 2006, sendo ele protocolizado no dia 18 do mesmo mês. O recorrente está sob o pálio da assistência judiciária gratuita (f. 36). Regularidade formal presente à f. 12. Em preliminar, alega violação ao artigo 535, incisos I e II do CPC, a qual não deve prosperar a teor da Súmula 211 do STJ. “in Sumula 211: Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo. A irrisignação no recurso especial assenta-se na ofensa aos artigos 131 do CPC e artigos 402 e 927 do Código Civil, objeto do acórdão a quo e prequestionados. O recurso extraordinário foi interposto de decisão em última instância desta Corte, da qual não cabe nenhum outro recurso. Arguiu a contrariedade à Constituição Federal, no que pertine aos artigos 5º caput, e inciso XXXV, bem como artigos 18, 30, 35 e 93, inciso IX. É de curial sabença que o recurso extraordinário é em sua essência de fundamentação vinculada, sendo a devolutividade restrita aos preceitos constitucionais tidos por violados e a impugnação de todos os artigos da Constituição que embasaram a decisão recorrida tornar-se-á útil à alteração do julgado. Ao contrário, ao refutar, aleatoriamente, artigos da Constituição Federal, sem que estes tenham sido objeto do acórdão recorrido, deixou o recorrente de atender ao requisito do prequestionamento. Ademais, quando o fundamento do acórdão recorrido for predominantemente infraconstitucional, não cabe recurso extraordinário e sim especial. Nesse sentido a jurisprudência do Pretório Excelso: EMENTA: 1. Recurso extraordinário: descabimento: dispositivos constitucionais tidos por violados não examinados pelo acórdão recorrido, nem objeto dos embargos de declaração opostos: incidência das Súmulas 282 e 356. 2. Recurso extraordinário: inadmissibilidade: questão restrita à legislação infraconstitucional pertinente ao caso: alegada violação ao texto constitucional que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta: incidência, mutatis mutandis, da Súmula 636.

“in Al-AgrR nº 515927 / RJ. Rel: Min. Sepúlveda Pertence; j. 01/03/2005. Primeira Turma: in DJ 18-03-2005, p.60.” Isto posto, ADMITO o Recurso Especial, fulcro no artigo 105, alínea “a”, NÃO ADMITO o Recurso Extraordinário, fundado no artigo 102, inciso III, alínea “a” todos da Constituição Federal, e determino a imediata remessa do recurso especial ao c. Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 30 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5436/06

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5868/03
 RECORRENTE: ALIONE GERALDO DOS SANTOS
 ADVOGADO: Roberval Aires Pereira Pimenta
 RECORRIDO :INVESTCO S/A
 ADVOGADOS: Fabricio R. A. Azevedo e Outros
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Tratam os autos de Recurso Especial e Extraordinário interpostos por ALIONE GERALDO DOS SANTOS, em face do acórdão lançado na apelação cível 5436/06, pela 4ª turma julgadora da 2ª Câmara Cível, com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea “a” e 102, inciso III, alínea “a” da C. F. Embargos de declaração (fls.591/603), improvidos. Contra-razões às fls. 656/671 e 672/687. Relatados, em síntese, decido. Evidenciados a legitimidade e o interesse do recorrente, conseqüentemente, o recurso foi atempado, uma vez que a intimação ocorreu pelo DJ, de 1º de dezembro de 2006, sendo ele protocolizado no dia 18 do mesmo mês. O recorrente está sob o pálio da assistência judiciária gratuita (f. 36). Regularidade formal presente à f. 12. Em preliminar, alega violação ao artigo 535, incisos I e II do CPC, a qual não deve prosperar a teor da Súmula 211 do STJ. “in Sumula 211: Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo.” A irrisignação no recurso especial assenta-se na ofensa aos artigos 131 do CPC e artigos 402 e 927 do Código Civil, objeto do acórdão a quo e prequestionados. O recurso extraordinário foi interposto de decisão em última instância desta Corte, da qual não cabe nenhum outro recurso. Arguiu a contrariedade à Constituição Federal, no que pertine aos artigos 5º caput, e inciso XXXV, bem como artigos 18, 30, 35 e 93, inciso IX. É de curial sabença que o recurso extraordinário é em sua essência de fundamentação vinculada, sendo a devolutividade restrita aos preceitos constitucionais tidos por violados e a impugnação de todos os artigos da Constituição que embasaram a decisão recorrida tornar-se-á útil à alteração do julgado. Ao contrário, ao refutar, aleatoriamente, artigos da Constituição Federal, sem que estes tenham sido objeto do acórdão recorrido, deixou o recorrente de atender ao requisito do prequestionamento. Ademais, quando o fundamento do acórdão recorrido for predominantemente infraconstitucional, não cabe recurso extraordinário e sim especial. Nesse sentido a jurisprudência do Pretório Excelso: EMENTA: 1. Recurso extraordinário: descabimento: dispositivos constitucionais tidos por violados não examinados pelo acórdão recorrido, nem objeto dos embargos de declaração opostos: incidência das Súmulas 282 e 356. 2. Recurso extraordinário: inadmissibilidade: questão restrita à legislação infraconstitucional pertinente ao caso: alegada violação ao texto constitucional que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta: incidência, mutatis mutandis, da Súmula 636. “in Al-AgrR nº 515927 / RJ. Rel: Min. Sepúlveda Pertence; j. 01/03/2005. Primeira Turma: in DJ 18-03-2005, p.60.” Isto posto, ADMITO o Recurso Especial, fulcro no artigo 105, alínea “a”, NÃO ADMITO o Recurso Extraordinário, fundado no artigo 102, inciso III, alínea “a” todos da Constituição Federal, e determino a imediata remessa do recurso especial ao c. Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 30 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2920/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRENTE: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA
 ADVOGADA: Adriana Mendonça Silva Moura
 RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
 LITS. PAS. NEC.: FRANCISCO FURATADO LEITE
 ADVOGADO: Jorge Luiz Ferreira Parra
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “Colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 10 da Lei 1.533/51. Após, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas - TO, 29 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4281/04

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2648/01
 RECORRENTE: CONSÓRCIO CONSTRUTOR UHE LAJEADO
 ADVOGADOS: Roberto Nogueira
 RECORRIDA: IVONE GONÇALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: Duarte Nascimento
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “Presente o interesse de incapazes no presente feito abra-se vista dos autos ao Ministério Público nesta instância, conforme artigo 82, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas - TO, 29 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3325/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRENTE: EDITORA VENEZA DE CATÁLOGOS LTDA
 ADVOGADA: Erica de Souza Moraes e Outros
 RECORRIDO: SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR: Procurador Geral do Estado

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Ouça-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça, na condição de custos legis, acerca da admissibilidade do recurso interposto. Cumpra-se. Palmas - TO, 30 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2929/05

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL PUBLICADA INCONDICIONADA Nº 1930-1/05
RECORRENTE: DILSON CARVALHO
ADVOGADOS: Leonardo de Assis Boechat e Outro
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Tratam os autos de Recurso Especial interposto por DILSON CARVALHO, em face do acórdão lançado na apelação criminal nº 2929/05, pela 2ª turma da 1ª Câmara Criminal, com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal. Contra-razões às fls. 181/199. Suscitou dissídio jurisprudencial. Decido. Evidenciados a legitimidade e o interesse em recorrer, por conseguinte, o recurso é tempestivo, uma vez que a intimação do acórdão ocorreu pelo DJ do dia 15 de dezembro de 2006, sendo ele protocolizado no dia 22 de janeiro de 2007. Preparo inexigível nesta fase processual, em razão do princípio da presunção de inocência. Precedentes do STJ. Regularidade formal presente à f. 101. Alega violação ao artigo 61 do Dec-Lei 3.688/41 e que o crime de atentado violento ao pudor com violência presumida não se configura como hediondo. Tratou o voto condutor do acórdão acerca da primeira alegação, objeto do recurso de apelação, enquanto se manteve silente quanto à segunda, que sequer fora mencionada nas razões do apelo. Nota-se que o recurso prescinde do requisito do prequestionamento, uma vez que quanto ao ponto omisso sobre o qual não foram opostos embargos de declaração, não poderá se manifestar o tribunal ad quem. "In Súmula 356 do STF: O ponto omisso da decisão, sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento". Por outro lado verifica-se que o objetivo primordial do recurso reside no reexame do conteúdo fático-probatório objeto da decisão singular, o qual não encontra guarida frente à jurisprudência dos tribunais superiores, haja vista que o móvel dos recursos excepcionais se restringe à adequação do julgado aos parâmetros da legislação federal e não visam à correção de eventuais injustiças advindas da má subsunção do fato à norma. Para tais casos, dispõem as partes das vias ordinárias de impugnação. Quanto à alegação de dissídio pretoriano, o recorrente não demonstrou de forma inequívoca quais julgados lhe serviram de parâmetro, limitando-se a juntar diversas cópias de julgados de outros tribunais, sem demonstrar, especificamente e de forma analítica, em quais deles residia a dissonância entre situações jurídicas idênticas, das quais se obtiveram resultados jurídicos diversos, ex vi do art. 541§ un. do CPC. Isto posto, DEIXO DE ADMITIR o Recurso Especial enfocado. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Comarca de origem, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 30 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NO HABEAS CORPUS Nº 2994/02

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDOS: ADILSON DE PAULA E OUTROS
ADVOGADOS: Agérbon Fernandes de Medeiros e Outro
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tendo em vista o despacho proferido pelo STJ, homologando pedido de desistência dos recursos interpostos nesta ordem de Habeas Corpus (fls. 635), determino, após as formalidades legais, o seu arquivamento. Comunique-se ao juiz processante, enviando-lhe cópias das fls. 635 e 638. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 27 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4150/04

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 3592/02
RECORRENTE: PEREIRA AIRES E RODRIGUES LTDA
ADVOGADOS: Jakeline de Moraes E Oliveira e Outros
RECORRIDO: GERALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADA: Erika Patrícia Santana Nascimento
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a decisão do C. Superior Tribunal de Justiça que conheceu parcialmente do recurso especial e deu-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à origem a fim de que sejam examinadas as questões postas na apelação, retornem-se os autos à 2ª Câmara Cível para os devidos fins. Cumpra-se. Palmas - TO, 26 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6760/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA ACR 2797/05
AGRAVANTE: SÓSTENES BANDEIRA AZEVEDO
ADVOGADO: Israel Barbosa Lima
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "O presente recurso de Agravo de Instrumento não foi conhecido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, consoante decisão de fls. 76/79, com trânsito

em julgado datado de 13/03/2007 (fls. 81). Sendo assim, após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 27 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6743/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA AC 4719/05
AGRAVANTES: CINARA INÁCIO BARROS E OUTRO
ADVOGADOS: Jânilson Ribeiro Costa e Outros
AGRAVADO: BANCO GENERAL MOTORS S.A
ADVOGADOS: Francisco José S. Borges e Outros
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "O presente recurso de Agravo de Instrumento não foi conhecido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, consoante decisão de fls. 152, com trânsito em julgado datado de 12/02/2007 (fls. 158). Sendo assim, após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 27 de março de 2007. (o) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7158/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA AC 3691/03
AGRAVANTE: LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA
ADVOGADOS: Marcos Antônio de Sousa e Outros
AGRAVADO: GERALDO PIRES FILHO
ADVOGADA: Isabel Cândido da Silva Alves de Oliveira
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se, a parte agravada para responder aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas - TO, 03 de abril de 2007.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5213/05

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 4674/04
RECORRENTE: ELISÂNGELA ALVES DE BARROS
ADVOGADO: Antônio Paim Broglia
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, aos presentes recursos. Publique-se. Palmas - TO, 03 de abril de 2007.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5175/05

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 4670/04
RECORRENTE: MARIA LUCINETE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: Antônio Paim Broglia
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, aos presentes recursos. Publique-se. Palmas - TO, 03 de abril de 2007.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5186/05

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 4676/04
RECORRENTE: CONCEIÇÃO DE MARIA QUEIROZ SOUZA
ADVOGADO: Antônio Paim Broglia
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, aos presentes recursos. Publique-se. Palmas - TO, 03 de abril de 2007.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5194/05

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 4668/04
RECORRENTE: GUIOMAR GOMES NOGUEIRA
ADVOGADO: Antônio Paim Broglia
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, aos presentes recursos. Publique-se. Palmas - TO, 03 de abril de 2007.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5212/05

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 4673/04
RECORRENTE: NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE
ADVOGADO: Antônio Paim Broglia
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, aos presentes recursos. Publique-se. Palmas - TO, 03 de abril de 2007.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5188/05

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 4805/05
RECORRENTE: JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO: Antônio Paim Broglio
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, aos presentes recursos. Publique-se. Palmas - TO, 03 de abril de 2007.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3395/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RECORRIDA: LARISSA CRISTINA DAMACENA
ADVOGADOS: Coriolano Santos Marinho e Outros
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 03 de abril de 2007.

1º Grau de Jurisdição

ALVORADA

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03(TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS.

O Doutor Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Escritania de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca, se processam os autos de nº 2006.0008.2816-5 44/06, Ação de INTERDIÇÃO e CURATELA, tendo como requerente Luzinete Ferreira dos Santos, no qual foi decretada a interdição de WANGLEIBE DOS SANTOS, registrada no Cartório de Registro Civil de Igarapava-SP, Livro A-14, fls. 24, sob nº 1.052, sendo nomeada Curadora sua mãe Senhora Luzinete Ferreira dos Santos, sendo a interdição decretada por sentença deste Juízo, prolatada em 28 de março de 2007, cujo teor é o seguinte: Diante do exposto, demonstrado que a deficiência do interditando incapacita para conduzir-se convenientemente no meio social, bem como o impede de administrar sua pessoa, e possíveis bens; decreto a interdição de Wangleibe dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 28.04.88, filho de Domingos de Souza e Luzinete Ferreira dos Santos; declarando-o absolutamente incapaz, nos termos do art. 3º inciso II do C. Civil. Em consequência, reconhecida a afinidade, interesse familiar e instinto protetivo de Luzinete Ferreira dos Santos, hei por bem nomeá-la curadora definitiva do interditado, supra nominado a quem incumbirá, doravante, o ônus de preservar e defender os interesses do mesmo; mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do art. 1.187 CPC, dele expedindo-se certidões necessárias. Em razão de não possuir o interditado, bens a serem acautelados, quase que se limitando a seus interesses à sua própria subsistência, dispense a curadora desde já, da especialização da hipoteca legal, nos termos do disposto do art. 190/CPC. Transitada em julgado, proceda-se à inscrição da presente interdição, no Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais (fl. 09) e averbação à margem de seu registro de nascimento, expedindo-se os respectivos mandados, bem como se faça publicar por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interditado e do curadora, a causa da interdição (CID F-71), bem como os limites da interdição, a qual in casu, se estenderá a todos os interesse do interditado notadamente para fins previdenciários, conforme previsto no art. 1.184/CPC. Comunique-se CE e ao INSS (Gurupi). Sem Custas. Cumpridas as formalidades legais, arquite-se. PRI. (mp e curadora correio). Alvorada-TO, 28 de março de 2007. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 28 vinte e oito dias do mês de março de dois mil e sete (28.03.2007). ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO. Juiz de Direito.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor GLADISTON ESPERDITO PEREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível respondendo pelo Juiz da 2ª Vara Cível, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 30 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPÍO ESPECIAL, sob nº 2006.0001.3134-2 (4.948/06) que MARCIO ROMERO GUIMARAES ANGELIM move em face de BERNADETE GUIMARAES E SILVA, por este meio, CITA-SE os réus incertos e desconhecidos, interessados ausentes,

incertos e desconhecidos, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio do imóvel rural denominado " CONDOMÍNIO COMCEARA, LOTE 11, DESMEMBRADA DO LOTE N. 162-A DO LOTEAMENTO BREJÃO 3ª ETAPA, ARAGUAINA-TO, sob pena de terem-se como verdadeiros, os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de abril de dois mil e sete (02/04/07). (ass) GLADISTON ESPERDITO PEREIRA- Juiz de Direito Respondendo

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO 158/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5042-6, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAINA em desfavor de CARLIN DE FREITAS SILVA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 711,15 (Setecentos e onze reais e quinze centavos), representada pela CDA nº 6457, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 159/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5019-1, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAINA em desfavor de JOÃO LARENTINO DA SILVA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 144,14 (Cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), representada pela CDA nº 10405, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 160/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6380-3, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAINA em desfavor de CORACI LIMA MARQUES, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 429,58 (Quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº 6964, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 161/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5025-6, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAINA em desfavor de MARIA DAS GRAÇAS PINTO SOUSA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 163,41 (Cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA nº 13371, datada

de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 162/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6367-6, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de PEDRO AIRES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 439,26 (Quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), representada pela CDA nº 15381, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 163/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5040-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de AMILTON LEONEL DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 337,52 (Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDA nº 5212, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 164/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5041-8, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO VIEIRA DE LIMA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 485,26 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), representada pela CDA nº 10540, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 165/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6375-7, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ADEMÁRIO FRANCELINO DE MOURA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 283,80 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), representada pela CDA nº 4771, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para

garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 166/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6378-1, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANDRÉ DA SILVA CARNEIRO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.841,96 (Três mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), representada pela CDA nº 5350, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 167/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5026-4, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.329,08 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e oito centavos), representada pela CDA nº 5530, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 168/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5027-2, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSÉ OSMAR BRANDÃO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 951,03 (Novecentos e cinquenta e um reais e três centavos), representada pela CDA nº 11385, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 169/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5045-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de AFONSO ARINOS Q. CHAVES, CNPJ/CPF Nº 374.112.926-72, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 491,49 (Quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), representada pela CDA nº 0090, datada de 19/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente

editais que serão publicados uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 170/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5044-2, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de AGRIPINO ALMEIDA DA SILVA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 327,36 (Trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), representada pela CDA nº 4892, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 171/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5029-9, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTÔNIO ASSIS VIEIRA DA SILVA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 453,73 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), representada pela CDA nº 5546, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 172/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5020-5, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ABILIO ROCHA BORGES, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 914,67 (Novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), representada pela CDA nº 4628, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 173/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5028-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA ADENIRA S. BASTO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 368,25 (Trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), representada pela CDA nº 13004, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 174/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6368-4, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA SILVA COSTA, CNPJ/CPF Nº 565.689.081-34, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 523,74 (Quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 3336, datada de 20/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 175/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5046-9, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO LIBERTO FERREIRA FREITAS, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 803,49 (Oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), representada pela CDA nº 10410, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 176/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6425-7, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ELMA TREVIA DA SILVA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 480,11 (Quatrocentos e oitenta reais e onze centavos), representada pela CDA nº 7983, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 177/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6382-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JANICLERI TAVARES DE SOUSA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.024,59 (Um mil e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), representada pela CDA nº 9940, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 178/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6369-2, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTÔNIO ROCHA CARVALHO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 593,10 (Quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), representada pela CDA nº 5945, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 179/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6418-4, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de EUDES LUIZ PEREIRA, CNPJ/CPF Nº 382.450.431-68, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 298,23 (Duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), representada pela CDA nº 8184, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 180/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6376-5, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de TALMIRAN SOARES MENEZES, CNPJ/CPF Nº 191.596.681-72, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 277,02 (Duzentos e setenta e sete reais e dois centavos), representada pela CDA nº 16928, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 181/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6406-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JERÔNIMO AUGUSTO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 541,62 (Quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), representada pela CDA nº 10045, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 182/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5032-9, proposta pelo(a)

MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTÔNIO LINO DA COSTA, CNPJ/CPF Nº 165.137.031-15, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 657,35 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), representada pela CDA nº 0448, datada de 19/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 183/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6377-3, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSÉ MARIA C. E OUTRO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 158,46 (Cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), representada pela CDA nº 11305, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 184/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6422-2, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO SIRINO ROCHA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 822,42 (Oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), representada pela CDA nº 10525, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 185/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6423-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de EMILINDA SILVEIRA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 164,75 (Cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 8045, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 186/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6381-1, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JULIA DA SILVA CHAVES, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o

prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 230,91 (Duzentos e trinta reais e noventa e um centavos), representada pela CDA nº 11847, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 187/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5016-7, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de TEREZINHA DA SILVA MACHADO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 427,22 (Quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), representada pela CDA nº 16998, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 188/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6370-6, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de EUCLIDES DE SOUSA BORGES, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 604,89 (Seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), representada pela CDA nº 8174, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 189/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5018-3, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA DO CARMO SILVA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 700,03 (Setecentos reais e três centavos), representada pela CDA nº 13607, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 190/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6373-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ADALTO PEREIRA MAGALHÃES, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 186,12 (Cento e oitenta e seis reais e doze centavos), representada pela CDA nº 4687, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para

garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 191/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5043-4, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FRANCISCO CARLOS SANTANA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 413,84 (Quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 8715, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 192/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5038-8, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSÉ FERNANDES DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 228.768.474-34, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 300,78 (Trezentos reais e setenta e oito centavos), representada pela CDA nº 2193, datada de 20/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 193/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5039-6, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ALVACIR LEONARDO BLIS, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 549,64 (Quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 5150, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 194/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5030-2, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de RAIMUNDO P. DE CASTRO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 149,03 (Cento e quarenta e nove reais e três centavos), representada pela CDA nº 16013, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa

alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 195/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6413-3, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FERNANDO ANTÔNIO DE FREITAS, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 143,01 (Cento e quarenta e três reais e um centavo), representada pela CDA nº 8432, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 196/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6389-7, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTA REIS, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.090,90 (Um mil e noventa reais e noventa centavos), representada pela CDA nº 5404, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 197/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6374-9, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOAQUIM RODRIGUES LACERDA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 168,21 (Cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), representada pela CDA nº 10617, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 198/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5017-5, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FIRMINO JOSÉ VITALINA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 549,94 (Quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA nº 8507, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 199/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6426-5, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ENEDIVA RODRIGUES CARDOSO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 313,58 (Trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº 8067, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 200/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6372-2, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FRANCELINA SOARES FARIAS, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.545,58 (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº 8557, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 201/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5023-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA DE J. SANTOS BRITO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 358,86 (Trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), representada pela CDA nº 13441, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 202/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5015-9, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ARENO GOMES DO NASCIMENTO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 144,78 (Cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), representada pela CDA nº 6062, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 203/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6371-4, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOAQUINA BORGES, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 481,85 (Quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 10630, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 204/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5036-1, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO LUIZ REBOUÇAS, CNPJ/CPF nº 153.919.573-20, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 181,42 (Cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), representada pela CDA nº 1956, datada de 20/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 205/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6411-7, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSÉ DE JESUS DELMONDES, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 159,56 (Cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), representada pela CDA nº 10996, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 206/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6424-9, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO BASTO DA SILVA, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 299,73 (Duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), representada pela CDA nº 10168, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 207/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6379-0, proposta pelo(a)

MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ALDENOR RODRIGUES DE SOUSA, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 173,06 (Cento e setenta e três reais e seis centavos), representada pela CDA nº 5032, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 208/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6416-8, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ABRÃO PIRES DA SILVA, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 515,30 (Quinhentos e quinze reais e trinta centavos), representada pela CDA nº 4643, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 209/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6417-6, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FRANCISCA PAULA BARRETO DE S, CNPJ/CPF nº 396.993.233-53, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 287,57 (Duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), representada pela CDA nº 1312, datada de 20/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 210/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5014-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTÔNIO MANOEL DE ARAÚJO, CNPJ/CPF nº 772.289.011-34, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 422,23 (Quatrocentos e vinte e dois e vinte e três centavos), representada pela CDA nº 0461, datada de 19/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 211/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6412-5, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de PEDRO MIGUEL PINTO, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 332,21 (Trezentos e trinta e dois

reais e vinte e um centavos), representada pela CDA nº 15508, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 212/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6420-6, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA JOSELANDIA ALVES BARROSO, CNPJ/CPF nº 612.324.671-20, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 432,60 (Quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), representada pela CDA nº 3242, datada de 20/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 213/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6407-9, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de CLARICE VIEIRA RESENDE, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 637,25 (Seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), representada pela CDA nº 6781, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 214/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6421-4, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO EVANGELISTA DE LIMA, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 198,59 (Cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), representada pela CDA nº 10328, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 215/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6419-2, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FRANCISCO VELOSO, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 179,01 (Cento e setenta e nove reais e um centavo), representada pela CDA nº 8972, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido

de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 216/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5024-8, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO LAURO ROBERTO, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 139,53 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), representada pela CDA nº 10406, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 217/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5021-3, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de CLEMENTE CARDOSO SALGADO, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 135,48 (Cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), representada pela CDA nº 6857, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 218/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6445-1, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FRANCISCA HELENA SILVA ALENCAR, CNPJ/CPF nº 549.624.201-00, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 127,92 (Cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), representada pela CDA nº 1305, datada de 20/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 219/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6400-1, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de TEREZA DE JESUS ARRAIS, CNPJ/CPF nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 418,57 (Quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), representada pela CDA nº 16962, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital

que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 220/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6399-4, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de OSVALDO SOUSA DA SILVA E OUTRO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 646,22 (Seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois), representada pela CDA nº 15178, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 221/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6409-5, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA ALVES RIBEIRO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 141,16 (Cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº 13032, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 222/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6386-2, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de AMBROSINA COELHO PEREIRA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 257,74 (Duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 5200, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 223/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6387-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ELISIO JOSE DOS SANTOS NETO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 695,57 (Seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), representada pela CDA nº 7939, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 224/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6388-9, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de OSVAIR RAMOS FERREIRA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 133,15 (Cento e trinta e três reais e quinze centavos), representada pela CDA nº 15132, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 225/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6410-9, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSÉ SOUSA COSTA, CNPJ/CPF Nº 059.143.291-91, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 985,18 (Novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), representada pela CDA nº 11608, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 226/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6402-8, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº 133.667.181-53, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 227,70 (Duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 1954, datada de 20/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 227/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6403-6, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO BRITO FERREIRA, CNPJ/CPF Nº 258.212.962-34, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 981,33 (Novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº 1878, datada de 20/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 228/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6408-7, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de AURELIVAN S. ARAÚJO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 531,04 (Quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos), representada pela CDA nº 6212, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 229/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5037-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 067.253.171-20, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 655,12 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), representada pela CDA nº 00410, datada de 28/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.13. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 230/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6404-4, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de TARCISIO PEREIRA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 201,01 (Duzentos e um reais e um centavo), representada pela CDA nº 16935, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 231/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6405-2, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de IOLANDA ALENCAR CABRAL, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 241,49 (Duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), representada pela CDA nº 9627, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 232/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6415-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO DE TAL, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se

em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 223,14 (Duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos), representada pela CDA nº 10129, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 254/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6433-8, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ALIOMAR DE SOUSA GAMA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 635,23 (Seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), representada pela CDA nº 5096, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 255/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6397-8, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de AHAMANDA BRITO SILVA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 214,15 (Duzentos e quatorze reais e quinze centavos), representada pela CDA nº 4904, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 256/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6441-9, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ELIAS MENDES DE ARAUJO, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 149,53 (Cento e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), representada pela CDA nº 7907, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 257/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6440-0, proposta pelo(a) MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANDRE GONÇALVES DE SOUSA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 795,82 (Setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), representada pela CDA nº 5351, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de

não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 258/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6395-1, proposta pelo(a) MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FRANCISCO PAULINO FERREIRA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 347,87 (Trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), representada pela CDA nº 8911, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 259/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6394-3, proposta pelo(a) MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO VICENTE SOARES, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 252,66 (Duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), representada pela CDA nº 10537, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 260/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6442-7, proposta pelo(a) MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FRANCISCO GONZAGA LIMA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 270,22 (duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos), representada pela CDA nº 8837, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 261/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6438-9, proposta pelo(a) MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de CLEA COSTA VIEIRA, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 160,76 (Cento e sessenta reais e setenta e seis centavos), representada pela CDA nº 6831, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de

fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO 262/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6437-0, proposta pelo(a) MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de TEREZINHA DE JESUS R. CAMPOS, CNPJ/CPF Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR os executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 372,45 (Trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 17013, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls.11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO., 23 de fevereiro de 2007. (Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 233/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6436-2, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de TEREZINHA DE JESUS R CAMPOS, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 372,45 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 017013, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6391-9, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTONIO PASSAGLIA, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 701,58 (setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº 005893, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 235/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6439-7, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO JOSÉ LIMA, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 204,87 (duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), representada pela CDA nº 010401, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6444-3, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ADEVALDO RIBEIRO PEREIRA, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 158,76 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), representada pela CDA nº 004803, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 237/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6443-5, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO DE ALMEIDA RAMOS, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 180,31 (cento e oitenta reais e trinta e um centavos), representada pela CDA nº 010280, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 238/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6384-6, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA DALVA DE MORAIS, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 278,41 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA nº 013310, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6446-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ADERLI DE BARROS LIMA, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 544,75 (quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 004786, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6448-6, proposta pelo MUNICÍPIO

DE ARAGUAÍNA em desfavor de ATIL JOSÉ DE SOUSA, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 483,66 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), representada pela CDA nº 006180, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 241/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6392-7, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO DE ALVARENGA S MAIOR, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 963,77 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), representada pela CDA nº 010281, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6401-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOÃO PEREIRA DE BRITO, CNPJ/CPF Nº 061.526.431-04, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 304,10 (trezentos e quatro reais e dez centavos), representada pela CDA nº 0001975, datada de 20/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 243/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.005.6432-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ASSOC DE EMPREITEIROS DE ARAGUAÍNA, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 500,30 (quinhentos reais e trinta centavos), representada pela CDA nº 006166, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 244/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6431-1, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA LUCIA BARROS DE ARAÚJO, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 126,10 (cento e vinte e seis reais e dez centavos), representada pela CDA nº 013986, datada de 26/12/2001, referente a

IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 245/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6430-3, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JUCI APARECIDA TEODORO, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 146,23 (cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), representada pela CDA nº 011829, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 246/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6398-6, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JURACY BELARMINO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 123,44 (cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 011898, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 247/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6427-3, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ELÍCIO FRANCISCO DE ARAUJO, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 289,41 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA nº 007915, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls. 12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 248/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6393-5, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de EDSON GUIMARÃES, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 555,97 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), representada pela CDA nº 007796, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E

para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 249/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6396-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ADELINA MATIAS BEZERRA, CNPJ/CPF Nº 648.523.001-78, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 679,77 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), representada pela CDA nº 0000051, datada de 19/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 250/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6429-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de TEREZINHA CANDIDA DA SILVA, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 242,39 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), representada pela CDA nº 016993, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 251/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6428-1, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FRANCISCO F. OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 262,68 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), representada pela CDA nº 008804, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 252/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6390-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTONIO FRANCISCO DRUMOND, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 443,26 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), representada pela CDA nº 005732, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fls. 12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 253/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.6434-6, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSÉ MANOEL DE MESQUITA, CNPJ/CPF Nº N/C, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 451,53 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), representada pela CDA nº 011298, datada de 26/12/2001, referente a IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 23 de fevereiro de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

A(O) Doutor(a) UMBELINA LOPES PEREIRA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal – autos nº 2005.0004.0696.3, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, em desfavor do(a)s acusado(a)s: JAYLTON BARROS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 14/11/78, natural de Colinas do Tocantins, filho de Maria Aparecida Barros, à época do fato residente na Rua Campos Novos S,N, próximo ao Bar do Paraíba, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins-TO- DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Balsas-MA, filho de Antonio Abraão de Oliveira e Maria Selma Barbosa de Oliveira, residente à época do fato, na Rua Santa Catarina, 641, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no Edifício do Fórum local, no dia 22/05/2007 às 15:30 horas, a fim de ser(em) qualificado(s), interrogado(s) e se ver(em) processado(s) criminalmente nos autos suso referidos, denunciados como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, IV do CP, bem como promoverem suas defesas e serem notificados dos ulteriores termos do processo a que deverão comparecer, sob pena de revelia, esclarecendo-os que deverão apresentar-se acompanhados de advogados, pois, caso contrário, ser-lhe-ão nomeado defensor por este juízo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO., aos nove dias do mês de abril do ano de (09/04/2007). Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito.

GURUPI

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO- COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA a Dra. MARLY COUTINHO AGUIAR, brasileira, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como advogada da parte requerente, o Sr. Dorivan Borges da Silva, na Ação de Separação Judicial, autos nº 6.372/02, cuja requerida é a Sra. Fabiana Ribeiro Pontes Borges, acerca da sentença dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Vistos etc... Isto posto, julgo procedente o pedido, decreto o divórcio de DORIVAN BORGES DA SILVA e FABIANA RIBEIRO BORGES. Defiro a guarda dos filhos ao pai, com livre direito de visitas por parte da genitora. O imóvel não faz parte da partilha e permanecerá somente em nome do autor. Uma vez que nada foi informado quanto ao nome da requerida permanece ela com o nome de casada FABIANA RIBEIRO BORGES. Condeno a requerida nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em razão do baixo valor atribuído à causa. De consequência, em razão da perda de objeto, pela ausência de interesse utilidade e necessidade, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinta a ação de alimentos, autos nº 6.210/02, proposta por MURILO FERNANDES BORGES PONTES e ALEX EDUIARDO BORGES PONTES, representados pela genitora em desfavor do autor. No mesmo sentido, julgo extinta a ação de guarda proposta pelo autor em desfavor da requerida. Em ambos os feitos condeno os autores nas custas e advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa na ação de alimentos e R\$ 500,00 (quinhentos reais) na ação de guarda em razão do valor da causa. Por serem os requerentes beneficiários da assistência judiciária, os valores das custas e dos honorários de sucumbência ficam sobrestados nos termos do artigo 12 da Lei nº 1060/50. Com o trânsito em julgado expeça-se mandados respectivos. Traslade cópia para os feitos de nº 8.136/04 e 6.210/02. P.R.I. Gurupi, 20 de novembro de 2006. (a) Edimar de Paula – Juiz de Direito."

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placar do fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril de dois mil e sete (03/04/2007).

EDITAL DE INTIMAÇÃO- COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o Dr. SÉRGIO VALENTE, brasileiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como advogado da parte requerida, a Sra. Fabiana Ribeiro Pontes Borges, na Ação de Separação Judicial, autos nº 6.372/02, cuja parte requerente é o Sr. Dorivan Borges da Silva, acerca da sentença dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Vistos etc... Isto posto, julgo procedente o pedido, decreto o divórcio de DORIVAN BORGES DA SILVA e FABIANA RIBEIRO BORGES. Defiro a guarda dos filhos ao pai, com livre direito de visitas por parte da genitora. O imóvel não faz parte da partilha e permanecerá somente em nome do autor. Uma vez que nada foi informado quanto ao nome da requerida permanece ela com o nome de casada FABIANA RIBEIRO BORGES. Condeno a requerida nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em razão do baixo valor atribuído à causa. De consequência, em razão da perda de objeto, pela ausência de interesse utilidade e necessidade, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinta a ação de alimentos, autos nº 6.210/02, proposta por MURILO FERNANDES BORGES PONTES e ALEX EDUIARDO BORGES PONTES, representados pela genitora em desfavor do autor. No mesmo sentido, julgo extinta a ação de guarda proposta pelo autor em desfavor da requerida. Em ambos os feitos condeno os autores nas custas e advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa na ação de alimentos e R\$ 500,00 (quinhentos reais) na ação de guarda em razão do valor da causa. Por serem os requerentes beneficiários da assistência judiciária, os valores das custas e dos honorários de sucumbência ficam sobrestados nos termos do artigo 12 da Lei nº 1060/50. Com o trânsito em julgado expeça-se mandados respectivos. Traslade cópia para os feitos de nº 8.136/04 e 6.210/02. P.R.I. Gurupi, 20 de novembro de 2006. (a) Edimar de Paula – Juiz de Direito."

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placar do fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril de dois mil e sete (03/04/2007).

MIRACEMA

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

AUTOS Nº: 4063/06

Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial
Requerentes: O Ministério Público Estadual, em favor de Dálio Barreira Feitosa e Zulene Manteiro de Cirqueira.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. DÁLIO BARREIRA FEITOSA, brasileiro, solteiro, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para que se TOME CONHECIMENTO da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA: "...HOMOLOGO, de acordo com o art. 584, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o Termo de Acordo firmado às fls. 03 por DÁLIO BARREIRA FEITOSA E ZULENE MONTEIRO DE CIRQUEIRA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E após o trânsito em julgado, arquite-se. Miracema do Tocantins, 03 de julho de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

DESPACHO: "Considerando a certidão de fls. 10vº. Expeça-se edital de intimação com prazo de 20(vinte) dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02/04/2007. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos nove dias do mês de abril de 2007.(09/04/07).

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

AUTOS Nº: 4134/07

Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial
Requerente: O Ministério Público Estadual, em favor de Antonio do Nascimento Lopes da Silva e Socorro Maria de Jesus.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Srª. SOCORRO MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, estudante, estando em lugar incerto e não sabido, para que se TOME CONHECIMENTO da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA: "...HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o Termo de Acordo firmado às fls. 04 por ANTONIO DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA E SOCORRO MARIA DE JESUS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E após o trânsito em julgado, arquite-se. Miracema do Tocantins, 25 de setembro de 2006. a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

DESPACHO: "Considerando a certidão de fls. 23. Expeça-se edital de intimação com prazo de 20(vinte) dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02/04/2007. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos nove dias do mês de abril de 2007.(09/04/07).

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

AUTOS Nº: 3651/05

Ação: Homologação Judicial de Acordo de Dissolução de Sociedade de Fato
Requerente: O Ministério Público Estadual, em favor de Ivanildo da Silva e Antônia Ribeiro Borges.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. ANTONIA RIBEIRO BORGES, brasileira, solteira, estudante, estando em lugar incerto e não sabido, para que se TOME CONHECIMENTO da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA: "...Isto posto, conforme o artigo 584, III do Código de Processo Civil, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 04 dos autos nº 3651/06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, archive-se. Miracema do Tocantins, 30 de março de 2.005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.

DESPACHO: "Considerando a certidão de fls. 27vº. Expeça-se edital de intimação com prazo de 20(vinte) dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02/04/2007. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos nove dias do mês de abril de 2007. (09/04/07).

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

AUTOS Nº: 4257/07

Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial

Requerente: O Ministério Público Estadual, em favor de Francimar Leandro da Silva e Domingas Morais Brito.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. FRANCIMAR LEANDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para que se TOME CONHECIMENTO da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA: "...HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o termo de acordo firmado pelos requerentes, e em consequência julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, de acordo com o art. 269, III do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 08 de março de 2007. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

DESPACHO: "Considerando a certidão de fls. 11. Expeça-se edital de intimação com prazo de 20(vinte) dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02/04/2007. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos nove dias do mês de abril de 2007. (09/04/07).

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

AUTOS Nº: 4066/07

Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial

Requerente: O Ministério Público Estadual, em favor de Fernando Pereira de Araújo e Márcia Aparecida de Souza.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Srª. MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, caixa de supermercado, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cuja parte final do despacho a seguir transcrita:

SENTENÇA: "... HOMOLOGO, de acordo com o art. 584, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o Termo de Acordo firmado às fls. 03 por FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO E MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 03 de julho de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito

DESPACHO: "Considerando a certidão de fls. 21. Expeça-se edital de intimação com prazo de 20(vinte) dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02/04/2007. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos nove dias do mês de abril de 2007. (09/04/07).

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS NO: 3207/03

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Fernando Antonio da Silva Fernandes

Advogado(a): Drª. Rossana Luz da Rocha Sandrini

Requerido(a): Tocantins Celular S/A (Telegoiás Celular S/A)

Advogado(a): Dr. Anderson Bezerra, Oscar L. de Moraes e Dr. Gustavo Souto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Apenas a empresa demandada requereu a produção de prova. Defiro a produção das seguintes provas requeridas: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos, com o devido preparo, no prazo de dez dias antes da data designada para realização da audiência. Depoimento pessoal do autor, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência com a advertência de que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato. Expeça-se o necessário à intimação. Se necessário, intime-se a ré a promover o preparo. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de maio de 2007, às 14 horas.

AUTOS NO: 3219/03

Ação: Indenização

Requerente: Edilton Ferreira Miranda

Advogado(a): Drª. Viviane Junqueira Mota

Requerido(a): Telemar – Telecomunicações do Maranhão S/A

Advogado(a): Dr. Anderson Bezerra, Oscar L. de Moraes e Dr. Gustavo Souto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o depoimento pessoal do autor, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência com a advertência de que o

não comparecimento implicará confissão da matéria de fato. Defiro ainda a produção de prova testemunhal, cujo rol foi juntado às fls. 71, cujas testemunhas comparecerão independentemente de intimação, conforme ali consta. Designo o dia 23/05/07, às 15 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.

AUTOS NO: 3333/03

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais

Requerente: Sandra Remígio dos Santos

Advogado(a): Dr. Paulo Francisco Carminatti Barbero

Requerido(a): Cia de Crédito Financiamento e Investimento Renault do Brasil

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Embora tenha sido intimada para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, deixou a autora de fazê-lo inócua a realização da perícia que tinha ela interesse, devendo arcar com o ônus processual da não realização da perícia. Em pauta audiência de instrução e julgamento. Ficam intimadas as partes para comparecerem na audiência designada para o dia 22 de maio de 2007, às 16 horas. Apenas a autora requereu a produção de prova. Defiro a produção das seguintes provas em audiência: Depoimento pessoal do representante legal da empresa requerida, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência com a advertência de que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato. Expeça-se o necessário à intimação. Se necessário, intime-se a autora a promover o preparo. Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos, com o devido preparo, no prazo de dez dias.

AUTOS NO: 2005.0001.1548-9

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Robson Dante Gonzaga Santana

Advogado(a): Drª. Márcia Ayres da Silva (Escritório Modelo da UFT)

Requerido(a): Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA

Advogado(a): Dr. Josué Pereira Amorim e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro as seguintes provas requeridas: a) Prova testemunhal requerida pelas partes, cujos roles estão acostados às fls. 77 (autor) e 89 (réu), devendo as testemunhas comparecer independente de intimação. b) Depoimento pessoal do autor, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência com a advertência de que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato. Expeça-se o necessário à intimação. Se necessário, intime-se a ré a promover o preparo. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de maio de 2007, às 14 horas.

AUTOS NO: 2005.0000.6326-8

Ação: Cobrança

Requerente: Pneus Mil Comercial Ltda

Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

Requerido(a): José Aluizio dos Santos

Advogado(a): Dr. Josué Pereira Amorim e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em pauta audiência de conciliação. Ficam intimadas as partes para comparecerem na audiência designada para o dia 23 de maio de 2007, às 16 horas. As testemunhas arroladas pelos autores e que a ré vier a arrolar tempestivamente (CPC, art. 407) comparecerão à audiência, neste Juízo, independentemente de intimação, salvo se, pelo menos 05 (cinco) dias antes da data da audiência, for requerida a intimação pessoal. Os autores possuem advogado com poderes especiais para transigir, motivo pelo qual suas intimações pessoais são prescindíveis.

AUTOS NO: 2007.0001.8319-7

Ação: Indenização

Requerente: José Marcione Lopes Nunes, Kevin Barreto Nunes e Kennedy Barreto Nunes

Advogado(a): Dr. Pedro Carvalho Martins

Requerido(a): TCP – Transporte Coletivo de Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Josué Pereira Amorim e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em pauta audiência de conciliação. Ficam intimadas as partes para comparecerem na audiência designada para o dia 22 de maio de 2007, às 15 horas. As testemunhas arroladas pelos autores e que a ré vier a arrolar tempestivamente (CPC, art. 407) comparecerão à audiência, neste Juízo, independentemente de intimação, salvo se, pelo menos 05 (cinco) dias antes da data da audiência, for requerida a intimação pessoal. Os autores possuem advogado com poderes especiais para transigir, motivo pelo qual suas intimações pessoais são prescindíveis.

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO)

AUTOS NO: 0474/99

Ação: Indenização por Perdas e Danos

Requerente: José Elias Júnior e sua esposa Eliane Neiva Gomes

Advogado(a): Dr. Ricardo Ayres de Carvalho, Carlos Gomes Cavalcanti Mundim e Ricardo Giovanni Carlin

Requerido(a): Targinho Pereira Júnior

Advogado(a): Dr. Raimundo Fonseca Santos e Jorge Barros Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em razão do feriado de 04.04.07, fica remarcada a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/05/2007, às 14 horas. O autor requereu depoimento pessoal do réu, o qual foi deferido às fls. 73. No entanto, o requerido não foi encontrado no endereço constante nos autos. Assim, fica a parte autora intimada a apresentar, em cinco dias, o novo endereço da parte requerida, com o devido preparo, para que se proceda a intimação do mesmo para prestar depoimento na audiência designada. Intime-se com as advertências de praxe. Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelo réu, devendo o rol, com o devido preparo ser acostado aos autos no prazo de dez dias.

AUTOS NO: 2198/01

Ação: Declaratória

Requerente: Walter Virgínio

Advogado(a): Dr. Gilberto Ribas dos Santos
 Requerido(a): Investco S/A
 Advogado(a): Drª. Juliana Poli Antunes de Oliveira
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em razão do feriado de 04.04.07, fica remarcada a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/05/07, às 16 horas. Determino que se prossiga na realização da audiência de Instrução e Julgamento realizada no dia 22 de março de 2005, ficando designada a data acima para a continuidade dos trabalhos já iniciados.

AUTOS NO: 2007.0000.4346-8

Ação: de Cobrança
 Requerente: Pneus Mil Comercial Ltda
 Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto
 Requerido(a): Lindon Jonhny Pires Viana e Maria Aparecida Soares Viana
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica o requerente intimado para, em cinco dias, manifestar sobre a certidão de fls. 37-verso. (requeridos não encontrados)
 Audiência designada para o dia 08/05/2007, às 15 horas.

AUTOS NO: 2004.0000.5212-8 (2151/01)

Ação: Revogação de Procuração Pública
 Requerente: Kalithéa – Administradora de Imóveis e Assessoria Empresarial S/C Ltda
 Advogado(a): Dr. Antônio Paim Broglio
 Requerido(a): Jackson Alves da Silva Bastos
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica o requerente intimado para, em cinco dias, efetivar o pagamento das custas da Carta Precatória remetida à comarca de Goiânia – GO.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS E DIVULGAÇÃO DAS DATAS DESIGNADAS PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI EXERCÍCIO 2007/1.

O M.M. Juiz de Direito, Gil de Araújo Corrêa, Titular da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade do artigo 427 do Código de Processo Penal, e sob as penas da lei, ficam as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com Ata de Sorteio de Jurados, registrada no livro próprio às fls. 21v/22, convocadas para comporem o corpo de jurados da Comarca Palmas nas sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri designadas conforme quadro que segue, com início às 9horas, no Salão do Tribunal do Júri, do Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Comarca da Capital, quando serão submetidos a julgamento os acusados abaixo relacionados:

Data Ação Penal nº Réu(s)
 03/Maio/2007 2006.0002.1662-3 Juvenal Dias de Souza Junior e Luiz Carlos Monteiro Junior
 08/Maio/2007 2006.0004.1103-5 Valdemir Oliveira Severo e Carlos Alessandro Duarte Nogueira
 10/Maio/2007 2006.0000.2680-8 Hugo Risselli Silva
 15/Maio/2007 2005.0003.2351-4 Wilson (Uilson)Miranda Maciel
 21/Maio/2007 788/98 Fernando Skaf
 24/Maio/2007 2006.0006.0460-7 Fernando Ribeiro da Silva
 29/Maio/2007 2006.0006.3515-4 Wellisson Rodrigues Nogueira
 31/Maio/2007 2005.0000.5104-9 Levi Rodrigues Batista
 04/Junho/2007 474/1995 Arnildo Antunes
 11/Junho/2007 950/99 Wesley Rodrigues Silva

Nome dos Jurados

1. Irlan da Silva Souza- servidor público estadual
2. Gilmar Severino Martins - servidor público estadual
3. Maria de Cássia de Sousa Varão Moura - servidor público estadual
4. Huslander Rheges Gomes Nunes - servidor público estadual
5. Rosane Helena Mesquita Vieira - servidor público estadual
6. José Leonardo Melo da Silva – bancário
7. Ângelo Mário Rosi - servidor público estadual
8. Elcídes Rosa Vaz – topógrafo
9. Fábio Rodrigues dos Santo - servidor público estadual
10. Eva Ludmilla Rodrigues M. Ramos - servidor público estadual
11. Francisco Wilson Marques Viana - servidor público estadual
12. Elza Maria Francisca Silva servidor público estadual
13. Morgana Argemira Souza - servidor público estadual
14. Mirna de Carvalho Ramos - servidor público estadual
15. Gustavo de Oliveira Lopes - servidor público estadual
16. Dulce Dias Lima – servidor público legislativo estadual
17. Cláudio Nogueira Carneiro - servidor público estadual
18. Elisristina Barbosa dos Santos - servidor público estadual
19. Edem Wilson Barreira e Lira - servidor público estadual
20. Domingos Bispo de França- servidor público estadual
21. Edilma Barros da Silva - servidor público estadual

Nome dos Jurados Suplentes pela ordem de sorteio

1. Neurivan Ribeiro de Souza- servidor público estadual
2. Elisiária da Conceição Andrade da Silva - servidor público estadual
3. Djalma Nunes - servidor público estadual
4. Jaqueline Arante - servidor público estadual
5. Bruno Santana de Sousa - servidor público estadual
6. Maria Dalva Trindade da Silva - servidor público estadual
7. Hermes Rodrigues Batista - servidor público estadual
8. Iraci Suniga – auxiliar administrativo

9. Maria Cristina da Silva- servidor público estadual
10. Ailton Ribeiro Barros – bancário
11. Zandonaide de Bezerra Sales - servidor público estadual
12. Rosângela Rosa Oliveira - servidor público estadual
13. Luis Kleber Oliveira Godinho - servidor público estadual
14. Lusia Martins Silva - servidor público estadual
15. Rosânela Oliveira Santos Borges - servidor público estadual
16. Cleusa Cardosp da Silva - servidor público estadual
17. Luis Mário Ranzi - servidor público estadual
18. Paulo Andrade da Costa - servidor público legislativo estadual
19. Tânia Mara Rodrigues de Jesus Costa - servidor público estadual
20. Suelem Milhomem Montelo - bancária
21. Reivaldo Ferreira da Silva - servidor público estadual

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Dado e passado nesta Comarca de Palmas de Palmas, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (09/04/2007). GIL DE ARAÚJO CORRÊA. Juiz de Direito - Presidente do Tribunal do Júri.

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, INTIMADAS dos atos a seguir, nos termos do Art. 236 do CPC:

AUTOS: 157/99

Ação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 Requerente: ESTADO DO TOCANTINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO TOCANTINS
 Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Requerido: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO E S/M E OUTROS
 Adv.: CORIOLANO SANTOS MARINO, ANTONIO LUIZ COELHO
 Despacho: "Intime-se a parte autora a indicar com exatidão o nome das esposas dos requeridos Edson Martins Aurimar Junior e João Martins Vieira para viabilizar a citação. Em 13/11/95"

AUTOS: 1697/01

Ação: DANOS MORAIS POR FATO DE OUTREM
 Requerente: JOSUEL DE JESUS DE SÁ SOARES
 Adv.: Marcelo Soares Oliveira
 Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS
 Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Despacho: "Ouça-se a parte agravada, no prazo de dez dias. Após, retornem-me conclusos os autos. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 28 de fevereiro de 2007. (As) Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito, respondendo pela 2ª VFFRP."

AUTOS: 440/99

Ação: EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Executado: CONTERRA CONST. TRANSP. TERRAPLANAGEM LTDA
 Adv.: SENTENÇA: "(...) Estando cumprida a obrigação pelo pagamento e não havendo custas processuais pendentes, hei por bem em homologar o pedido de extinção formulado pelo exequente, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I e 795 do CPC, o que faço para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Custas e honorários já pagos. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, em 13 de fevereiro de 2007. (As) Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito – Em Substituição ao Magistrado Titular".

AUTOS: 4329/04

Ação: ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA
 Requerente: SARAIVA E CIA LTDA
 Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 Requerido: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTS - AMTT
 Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Despacho: "Sobre a documentação juntada pela autora, manifeste-se o requerido, em dez (10) dias. I. Pls., 15-3-7. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 77/99

Ação: INDENIZAÇÃO
 Requerente: JAFET FAUSTIN DE OLIVEIRA
 Adv.: JAIR ALCÂNTARA PANIAGO, TATIANA FERRIER DE OLIVEIRA PANIAGO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Despacho: "Sobre os documentos novos juntados e a impugnação ao benefício da assistência judiciária proposta pelo Estado requerido, manifeste-se a parte autora em quinquídio. Cumpra-se. Palmas, 27 de março de 2007. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 1100/00

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
 Requerente: GUIMAR GOMES PARENTE
 Adv.: ROSÂNGELA PARREIRA DA CRUZ
 Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO
 Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Despacho: "(...) Inexistindo preliminares a serem apreciadas, reconheço como legítimas e bem representadas as partes litigantes. Quanto às provas requeridas, verifica-se que o réu pugnou pela realização de perícia técnica (fls. 35/36), tendo o

autor requerido a oitiva de testemunhas, no intuito de comprovar a ocorrência do dano moral e material, pelo que entendo prudente autorizar a produção das citadas provas, designando o dia 14 de junho de 2007, às 14h30min para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a escrivania providenciar a intimação/requisição das testemunhas arroladas pelo requerente. Nomeio perito do juízo, o Engenheiro Civil, SERVIO TULIO BRITO DAS NEVES, com domicílio na Quadra 207 Sul, antiga ARSO 23, QI 3, Lote 16, Alameda 10, nº 18, fone 9978-1660, que realizará a vistoria sob a fé de seu grau acadêmico, devendo a escrivania intimá-lo da nomeação, para que apresente proposta de honorários em cinco dias. Fixo como pontos controvertidos, sobre os quais deverá incidir a produção de prova oral, o alegado dano moral e material e a eventual responsabilidade do Município requerido, em face do alegado desapossamento do imóvel. Intimem-se os autores e citem-se os requeridos para o que dispõem os incisos I e II, do § 1º, do artigo 421, do CPC. Dê-se ciência ao Ministério Público. Dou o feito por saneado. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 16 de março de 2.007. Sandalo Bueno do Nascimento. Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0007.4349-6

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: VERGILIO FRAGA BORGES

Adv.: FÁBIO BARBOSA CHAVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) não estando presentes os requisitos legais, alternativa não resta a este juízo a não ser indeferir, como de fato indefiro o pedido de antecipação do provimento final. Em prosseguimento, determino a colheita da imprescindível manifestação do digno representante Ministério Público, no prazo legal. I. Pls., 26-03-07. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0003.9062-3

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: RONALDO LUIZ CATÃO MARTINS

Adv.:

Despacho: “Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre a certidão de fls.29 no prazo de cinco dias. Cumpra-se. Palmas, em 29 de março de 2007. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”

AUTOS: 2007.0000.9117-9

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: CARLOS SOARES DA SILVA e JORCIA DE SOUSA CASTRO

Adv.: ALESSANDRA CHAVES DOS SANTOS FLORENTINO

Embargado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: “Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, em dez dias. Intime-se. Palmas, 16 de março de 2007. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”.

AUTOS: 195/99

Ação: SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ANTÔNIO FERREIRA DIAS

Adv.:

Despacho: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. I. Pls., 26-3-7. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0009.6309-7

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: COOPERATIVA DE TRABALHO DO ENSINO

PROFISSIONALIZANTE, CONSULTORIA E ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Adv.: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA MACHADO

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: “Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Colha-se o pronunciamento ministerial. I. Pls., 22/3/7. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2004.0000.3167-8

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES, ANTÔNIO FERNANDO VIEIRA JANCZUR E GIL REIS PINHEIRO

Impetrado: ATO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Comuniquem-se as partes o retorno dos autos para que possam requerer o que for de direito. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas., 22 de março de 2007. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2004.0000.3800-1

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: SIMÃO ALVES TEIXEIRA

Adv.:

Despacho: “Sobre a certidão de fls. 62 verso, manifestem-se as partes, em cinco dias. I. Pls., 26-3-7. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0006.9370-7

Ação: DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ESTADOS DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: DEONIR BEZERRA DE LIMA

Adv.: JOSEFA WIECZOREK

Despacho: “Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em cinco dias. Intimem-se. Palmas, em 16 de março de 2007. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”

AUTOS: 2006.0002.0536-2

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: JOÃO MAURO DE ALMEIDA E GLEISEANE SOUSA COSTA ALMEIDA

Adv.:

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, hei por bem em homologar o pedido de desistência, o que faço para extinguir o processo sem o exame de mérito, nos termos do rt. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos com as cautelas legais devidas. Sem custas. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de janeiro de 2007. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2006.0009.0751-0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ALINE VAZ DE MELO TIMPONI

Adv.: IRANICE DE LOURDES DA SILVA SA

Impetrado: MUNICÍPIO DE PALMAS E ANTONIO LUIZ COELHO

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decisão: “ANTE O EXPOSTO, presentes as condições legais, e entendendo que a autoridade impetrada ao indeferir o pedido de licença, sem qualquer fundamentação razoável, colocou em risco a saúde da impetrante, hei por bem em conceder, como de fato concedo a segurança, liminarmente, para assegurar à impetrante o direito de licenciar-se para o tratamento médico/hospitalar necessário. (...)”intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de dezembro de 2006. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2006.0006.5175-3

Ação: REQUERIMENTO

Requerente: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO

Adv.:

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, acolhendo o lúcido pronunciamento ministerial, hei por bem em deferir, como de fato defiro a providência solicitada, o que ora faço para autorizar a mudança na publicação dos editais, na forma pleiteada. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, em 17 de outubro de 2006. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2007.0001.3210-0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA

Adv.: JOSÉ ATILA DE SOUSA PÓVOA

Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:

Despacho: “Indefiro o pedido de assistência judiciária, uma vez não preenchidos os requisitos do art. 4º da lei nº 1060/50. Intime-se o postulante para proceder o recolhimento das custas judiciais e taxa judiciária. Palmas, 1 de março de 2007. (As) Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito em Substituição”.

AUTOS: 2006.0007.1666-9

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO

Adv.: CLEOMENES SILVA SOUZA

Requerido: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PARA OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, KEILA MUNIZ BARROS E SANDRA REGIA RODRIGUES MOREIRA

Despacho: “Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Abra-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se. Palmas, 6 de março de 2007. (As) Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito em Substituição”.

AUTOS: 2005.0001.6841-8

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MANOEL RODRIGUES DA ROCHA

Adv.: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA e WYLYSON GOMES DE SOUSA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: “(...) fica deferido o prazo de cinco dias para a apresentação das alegações finais através de memoriais, sendo que o prazo do município será em dobro. (...)” – Alegações finais já apresentadas pela parte autora.

AUTOS: 2005.0001.4827-1

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Adv.: NADIA BECMAN LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Apense-se aos autos da Execução Fiscal nº 2007.0000.1027-6. Estando garantido o juízo pelo depósito judicial do valor da multa arbitrada, consoante se infere pelo comprovante de fls. 281, defiro o pedido formulado pela autora a fls. 273/8276, o que ora faço para declarar, como de fato declaro suspensa a exigibilidade do crédito tributário objeto da presente lide, nos termos do art. 151, inciso II, do Código Tributário Nacional. Por conseguinte, determino a suspensão dos autos da Execução Fiscal de nº 2007.0000.1027-6, ordenando ao

Estado requerido que retire o nome da autora da Dívida Ativa Estadual. Oficie a escrituração ao órgão de proteção ao crédito (SERASA), determinando a imediata retirada da anotação concernente à execução alhures mencionada. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 09 de Março de 2007. (as) Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito – Respondendo pela 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2007.0002.0100-4

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: RAIMUNDO PEREZ PEDROSA
Adv.: PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES
Impetrado: CELTINS – CENTRAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Adv.:

Despacho: “Intime-se a parte impetrante para efetuar o devido preparo do feito, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. Palmas, em 21 de março de 2.007. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2006.0008.3967-1

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: PROMOTRORA DE EVENTOS DIAMANTE LTDA
Adv.: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: OSMARINO JOSÉ DE MELO - PROCURADOR DO ESTADO
Decisão: (...) ANTE O EXPOSTO, alicerçado nos preceitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em conceder, como de fato concedo a antecipação do provimento final postulado, para assegurar à autora o direito de exercer sua atividade econômica, consistente na exploração de jogos de bingo de cartela, sem a apreensão das máquinas e equipamentos necessários à prática comercial pela autoridade policial, desde que legalmente internadas, caso importadas, e instaladas em salas apropriadas, mediante o recolhimento dos tributos pertinentes e a observância da restrição legal quanto à participação de crianças e adolescentes, até o julgamento final da lide. Por oportuno, consigno que, apesar da aparente contradição, a ordem de busca e apreensão emanada do Juizado Especial Criminal de Palmas, noticiada nos autos, não conflita com esta decisão, porquanto aquela diz respeito a Termo Circunstanciado decorrente de suposta prática de Contravenção Penal, e esta limita-se a assegurar o direito da autora exercer sua atividade econômica licitamente, qual seja a exploração de jogo de bingo de cartela, exclusivamente. Oficie-se ao Procurador-Geral do Estado para as providências que lhe competir e ao Senhor Secretário de Segurança Pública para o cumprimento imediato desta decisão, sob as penas da lei. Após o que, dando prosseguimento ao feito, determino a intimação das partes para que possam especificar as provas que ainda pretendem produzir, em tríduo. Dê ciência às partes e ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 22 de março de 2.007. (as) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2006.0007.7889-3

Ação: CAUTELAR INOMINADA
Requerente: PROMOTRORA DE EVENTOS DIAMANTE LTDA
Adv.: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Decisão: (...) ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem exame do mérito, com amparo no art. 267, incisos III e § 1º, do Código de Processo Civil, e, de consequência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de março de 2007. (As) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2006.0007.1666-9

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO
Requerente: LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO
Adv.: CLEOMENES SILVA SOUZA
Requerido: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PARA OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR NDO ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Despacho: “I – O contido na petição de fls. 321/322 e documentos que a acompanham em nada afeta, subtrai ou modifica os fundamentos que levaram ao indeferimento do pedido de antecipação de tutela, nos termos da decisão que se encontra às fls. 303/304, pelo que mantenho a referida decisão. (...) III – Feito isso, colha-se o parecer do Ministério Público. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de março de 2007. (AS) Adelina Gurak – Juíza de Direito em Substituição Automática na 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2004.0001.0417-9

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
Requerente: FRANCISCA MARAI DA COSTA BRITO
Adv.: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E PAULO SANTOS PEREIRA
Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Despacho: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Intimem-se. Palmas, em 03 de abril de 2007. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2005.0000.7052-3

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
Requerente: LUIZ JOSÉ DA SILVA
Adv.: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Despacho: “Acolho o pedido de fls. 152, o que faço para receber a inicial como ação de cobrança, facultando ao autor a oportunidade para emenda-la adequando as postulações ao rito procedimental correspondente, no prazo de cinco dias. Após o que, com ou sem emenda, cite-se o requerido para responder à pretensão deduzida, caso queira, no prazo legal, sob as penas da lei, facultando-lhe ratificar

a defesa constante dos autos. Em seguida, com ou sem contestação, colha-se a manifestação ministerial, no prazo de lei. Caso haja pedido de produção de prova oral ou pericial devem as partes justificar a necessidade. Após, à conclusão. I. Pls., 26-3-07. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**BOLETIM DE EXPEDIENTE****CARTA PRECATÓRIA Nº 2006.8.7211-3**

Deprecante: 2ª VARA CÍVEL DA COM. DE PORTO NACIONAL – TO.
Ação de origem: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
Nº origem: 4672/01
Reqte.: MARIA DULCILENE PIALUNO DE SÁ
Adv. do Reqte.: VALDOMIRO BRITO FILHO - OAB/TO 1080
Reqdo.: INVESTCO S/A
Adv. do Reqdo.: CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE – OAB/TO. 935
Reqdo.: LG ENGENHARIA LTDA
Adv. da Reqda. ADOILTON JOSÉ ERNESTO – OAB/TO.
OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha Miguel Arcanjo Araújo Oliveira, designada para o dia 03/05/2007 às 14:00 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

CARTA PRECATÓRIA Nº 2007.1.3180-4

Deprecante 1ª VARA CÍVEL DA COM. DE LINS – SP.
Ação de origem REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
Nº de origem 085/05
Requerente L. L. C. J.
Adv. do Reqte.: WALTER DE SOUZA CASARO – OAB/SP. 107.202
Requerido ELIZANDRA FREDERICO CALASTRO
Adv. do Reqdo. ARNALDO TAKAMATSU – OAB/SP. 50.115
OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de depoimento pessoal do requerente, designada para o dia 03/05/2007 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São da Palmas, 2º andar.

PARANÁ**1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escritania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 051/04), em que é exequente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executados a empresa RONILSON ROSA DA SILVA, CPF nº 354.930.891-49, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, CITA a empresa executada e sócio (a) solidário (s) acima qualificados, os quais encontram-se em lugar INCERTO e NÃO SABIDO, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo no valor de R\$ 2.656,92 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), acrescido de juros legais e correção monetária, ou neste mesmo prazo garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da execução. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fica arbitrado o honorário advocatício em 10% (dez por cento) do débito. DADO E PASSADO, nesta de cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2007. RENATA TERESA DA SILVA – Juíza de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, par ser publicado no Diário de Justiça, bem como afixada um via no placard do Fórum local. RENATA TERESA DA SIVA. Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escritania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 805/02), em que è exequente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executados a empresa VIÇOSO E VIÇOSO LTDA, CNPJ nº 26.926.522/0001-68 e seus sócios solidários JOÃO VIÇOSO, CPF nº 499.707.208-72, e TERESA APARECIDADA SILVA VIÇOSO, CPF nº 499.707.208-72, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, CITA a empresa executada e seu sócio (a) solidário (a) acima qualificados, os quais encontram-se em lugar INCERTO e NÃO SABIDO, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo no valor de R\$ 7.977,69 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), acrescido de juros legais e correção monetária, ou neste mesmo prazo garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da execução. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fica arbitrado o honorário advocatício em 10% (dez por cento) do débito. DADO E PASSADO, nesta de cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2007. RENATA TERESA DA SILVA – Juíza de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, par ser publicado no Diário de Justiça, bem como afixada um via no placard do Fórum local. RENATA TERESA DA SIVA. Juíza de Direito.